



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180002 – PMNEP

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ A SR.EVANDRO DA SILVA MOURA.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 84.263.862/0001-05, com sede à Avenida São Pedro, nº 752, Centro, nesta cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA, portador do CPF nº 010.642.772 - 50 e RG nº 6442204 PC-PA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada II, S/n, Vila de Novo Horizonte – Nova Esperança do Piriá/PA, e de outro lado, EVANDRO DA SILVA MOURA, brasileiro, portador (a) do RG nº 7943745 PC-PA e CPF nº 704.306.182-20, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Esperança do Piriá, denominada para este ato CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato Administrativo de Locação de um imóvel para funcionamento do Departamento Contábil, que será regido pelo disposto no Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, ficando desde já as partes contratantes sujeitas às normas desta Lei, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

Evandro da Silva Moura

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o conteúdo do Processo de Dispensa nº 002-2018-PMNEP-D, e o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2018002 – PMNEP e na melhor forma de direito as partes resolvem celebrar o presente instrumento de termo aditivo

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ao contrato original, que teve como objetivo a Locação de um imóvel para atender as necessidades do departamento de Contábil, visando prorrogar sua vigência, por mais 12(doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Cláusula tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições do contrato anteriormente firmado, que fora assinado no dia 10 de Janeiro de 2019, passando este a vigorar de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo faz-se necessário tendo em vista que no Inciso II, art. 57, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevê que os à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULAQUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação no Portal das Licitações do TCM/PA, e o seu extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições deste Contrato, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

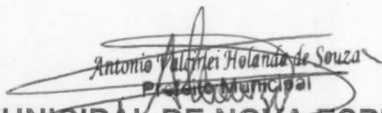
Antônio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal

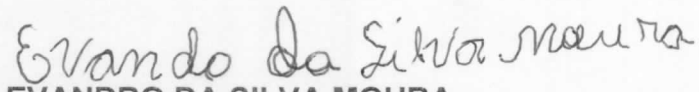
Evon do da Silva Moura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Nova Esperança do Piriá (PA), 21 de Dezembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito


EVANDRO DA SILVA MOURA
Proprietário

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

